



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

#### DESPACHO N.º 121 / PRESIDENTE / 2018

##### ADOÇÃO DO REGIME DE HORÁRIO DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE JORNADA CONTÍNUA A OBSERVAR PELOS COLABORADORES INTERNOS

###### CONSIDERANDO QUE:

Pelo Despacho n.º 98 /PRESIDENTE /2018, de 29 de maio, foi determinada a adoção do regime de horário de trabalho, na modalidade de jornada contínua a observar pelos colaboradores internos, a título experimental, no período compreendido entre 02 de julho e 31 de agosto de 2018.

Verificou-se entretanto que as pausas de 30 minutos então definidas não são exequíveis com a rotatividade dos horários a praticar, pelo que se torna necessário proceder à sua correção.

Assim, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto n.º 5 do art.º 13.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário dos Trabalhadores afetos aos Serviços Municipais, em vigor, **DETERMINO QUE:**

**1.** No ponto 3 do citado Despacho onde se lê “*Nos horários de trabalho a praticar nos Paços do Município sejam observadas as seguintes pausas de trinta minutos: das 10:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 13:00 horas, período coincidente com os horários praticados na Cafeteria Municipal.*”, **deve ler-se** “*Nos horários de trabalho a praticar nos Paços do Município sejam observadas as seguintes pausas de trinta minutos: **das 10:30 às 11:00 horas** e das 12:30 às 13:00 horas, período coincidente com os horários praticados na Cafeteria Municipal.*”

**2.** O presente despacho entra em vigor no dia **02 de julho de 2018.**

**CUMpra-se.**

Paços do Município de Almodôvar, 19 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -